

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

## CONTRATANTE

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Paraná (CORE-PR).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção técnica e manutenção preventiva/corretiva de extintores de incêndio, incluindo fornecimento de peças e acessórios, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.168,00 (hum mil cento e sessenta e oito reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

22/07/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até as 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global do grupo

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

## Sumário

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                 | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                    | 3  |
| 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 5  |
| 4. DA FASE DE LANCES .....                                                        | 8  |
| 5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                          | 8  |
| 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                    | 10 |
| 7. DA CONTRATAÇÃO.....                                                            | 11 |
| 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                  | 12 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 14 |

## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo nº 013/2026)

Torna-se público que o **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Paraná (CORE-PR)**, por meio da sua **Comissão de Contratação**, sediado na Rua José Loureiro, 746, Centro, Curitiba/PR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global do grupo**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, inspeção técnica e manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a **prestação de serviços de recarga, inspeção técnica e manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas da ABNT e regulamentações do INMETRO.

**1.3.** Os fornecedores deverão apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens que compõem o grupo único, não sendo admitida cotação parcial do objeto. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do grupo, sendo vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução integral dos serviços especificados neste instrumento.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** A participação na presente Dispensa Eletrônica é restrita a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com base no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.2.1.** A participação no certame está condicionada ao enquadramento da licitante como ME ou EPP, vedada a participação de empresas que, no ano-calendário, tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida pelo art. 3º da referida Lei Complementar.

**2.2.3.** Será assegurado às ME e EPP o tratamento favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, no que couber, observadas as vedações legais vigentes.

**2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:**

**2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

**2.3.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.3.10.1.** Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui baixa complexidade técnica e reduzido vulto econômico, podendo ser executado integralmente por empresas especializadas que atuam individualmente no mercado, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras. Ademais, por se tratar de contratação destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a admissão de consórcios não traria ganhos relevantes à competitividade e poderia aumentar a complexidade da gestão, da fiscalização e da responsabilização contratual, em prejuízo à eficiência e à celeridade do procedimento.

**2.3.11.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.3.12. Pessoas físicas.**

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.** O impedimento de que trata o item 2.3.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8.** O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9.** Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.10.** A vedação de que trata o item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item da contratação. A proposta deverá contemplar a totalidade do quantitativo de equipamentos a serem recarregados e mantidos, obrigando-se o licitante vencedor à execução integral do serviço conforme solicitado.

**3.2.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, devendo a proposta contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do serviço.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação da proposta implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos e condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e no seu Termo de Referência (Anexo I).

**3.8.** O proponente assume o compromisso de executar os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT/INMETRO), fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à perfeita execução contratual, obrigando-se a promover, às suas expensas, a substituição de quaisquer peças ou componentes que não atendam aos requisitos de qualidade e segurança exigidos.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

**3.9.6.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**3.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

**3.13.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.13.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

**3.13.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.13.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O fornecedor deverá informar os valores unitários de cada item para fins de composição da proposta, sendo que a disputa e o julgamento ocorrerão pelo valor global do grupo único, correspondente ao somatório dos preços ofertados para todos os itens do objeto, devendo o preço ofertado incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, lucros, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas com logística de retirada e entrega dos equipamentos, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.1.2.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**5.1.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.3.1.** O fornecedor vencedor deverá, caso solicitado pelo CORE-PR durante a análise da proposta, demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, apresentando o detalhamento dos custos que compõem o valor unitário do serviço, conforme as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.4.1.** Sicafe;

**5.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

**5.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

**5.4.4.** Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

**5.5.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

**5.5.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



**5.6.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**5.7.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.7.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.7.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**5.7.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.8.** Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

**5.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.10.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.10.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

**5.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.10.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.10.5.** não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

**5.10.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.11.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

**5.11.2.** Apresentar valores inferiores aos fixados em instrumentos normativos obrigatórios, tais como leis e convenções coletivas de trabalho vigentes para a categoria dos profissionais que executarão o serviço.

**5.11.3.** O CORE-PR poderá realizar diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade de sua proposta. Caso a empresa não consiga demonstrar que o preço é suficiente para arcar com todos os custos (insumos, logística, mão de obra e encargos), a proposta será desclassificada.

**5.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**5.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**6.4.** Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**6.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**6.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.11.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.13.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Empenho/Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** A referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da referida Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.13.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.1.14.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.1.15.** Multa de 0,5 a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, observada a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o dano causado à Administração;

**8.1.16.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.1.17.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente Aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.2.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

**ANEXO I-** Termo De Referência E Seus Anexos;

Curitiba, 15 de julho de 2026.

**Paulo César Naujack**  
**Ordenador de Despesas / Presidente**





# CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Fundamento: Em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **inspeção técnica, manutenção e recarga** de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, para atender às necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Paraná (CORE-PR).

**1.2.** A manutenção corretiva eventualmente necessária, incluindo a substituição de peças e componentes identificados durante a execução dos serviços, deverá observar os valores unitários máximos estabelecidos neste Termo de Referência. A Contratada não poderá realizar substituições ou cobrar quaisquer valores adicionais sem a prévia autorização da Contratante. Eventuais trocas de componentes deverão ser devidamente justificadas em relatório técnico, indicando a necessidade da substituição e a peça correspondente. Os custos relativos à mão de obra para execução dos serviços de manutenção, inspeção e substituição de outros componentes não listados neste documento porém necessários à perfeita execução do objeto já deverão estar contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional a esse título.

**1.3.** É de responsabilidade da contratada o atesto de que todos os serviços e trocas de peças necessários ao perfeito funcionamento dos extintores pelo prazo de 1 ano (caso não sejam utilizados antes desse período).

**1.4.** Considerando que a última manutenção foi realizada em agosto de 2025, a presente contratação tem por finalidade assegurar a conformidade legal dos equipamentos, com execução prevista até a data de **01/08/2026**.

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CATSERV | Descrição                       | Unidade de Medida | Qtde. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------|-------------------|-------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3662    | Extintores de 4 KG ABC          | UNIDADE           | 2     |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3662    | Extintores de 4 KG BC           | UNIDADE           | 14    |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3662    | Extintores de 10 LITROS DE ÁGUA | UNIDADE           | 7     |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3662    | Extintores de 6 KG (B) e (C)    | UNIDADE           | 1     |
| A previsão de eventual substituição de 2 (duas) unidades de manômetro, 2 (duas) mangueiras e 2 (duas) válvulas foi fornecida pelo fiscal do contrato/setor demandante, totalizando estimativa de R\$ 113,00 para fins de planejamento da contratação e composição do valor estimado do processo. |         |                                 |                   | 6     |
| CONTRATAÇÃO ESTIMADA PARA UM PERÍODO DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                 |         |                                 |                   |       |



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

#### **Classificação Do Objeto Quanto À Heterogeneidade Ou Complexidade**

**1.5.** Por definição, o objeto da presente contratação consiste em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

**1.6.** O serviço objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço não contínuo, contratado por escopo, uma vez que possui objeto específico, prazo determinado e resultado previamente definido, consistente na execução dos serviços de inspeção, manutenção, recarga e eventual substituição de componentes dos extintores de incêndio instalados nas dependências do CORE/PR. Após a conclusão dos serviços e o recebimento definitivo pela Administração, extinguem-se as obrigações contratuais, não havendo necessidade de execução continuada.

#### **Prazo de vigência**

**1.7.** A contratação ocorre de forma pontual e encerrar-se-á após sua conclusão satisfatória, conforme o art. 6º XVII da Lei 14.133/21 - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**1.8.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Sustentabilidade**

**4.1.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto conforme ETP, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.1.2** Esta contratação observará em todas as fases do procedimento de contratação as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

#### 4.2 Subcontratação

4.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

#### 4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não será exigida garantia para a presente contratação, justificada pelo fato da contratação em tela não apresentar grandes riscos à Contratante.

#### 4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços deverá realizar-se em data pré-agendada, prevista inicialmente para ocorrer até o dia **01/08/2026**, data esta que será confirmada quando da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

5.2. O prazo para o início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado desde que formalmente solicitado pela Contratada e por ela justificado, devendo tais justificativas serem analisadas e aceitas pelo Core-PR, sujeitando-se a CONTRATADA, em situações diversas das previstas acima, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

5.3. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no presente Termo.

5.4. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

5.5. Caso as correções apontadas não ocorram em até 05 (cinco) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Os custos do refazimento ou complementação dos serviços rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

5.7. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

#### CORE/PR

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**5.8.** A vigência da contratação perdurará até a conclusão satisfatória do serviço e o recebimento definitivo do objeto.

#### **5.9. Materiais a serem disponibilizados**

Agentes extintores (pó químico seco, CO<sub>2</sub>, água pressurizada, etc.) de primeira linha e dentro do prazo de validade.

- **Peças de Reposição:** Substituição integral de componentes como manômetros, válvulas, gatilhos, mangueiras, anéis de vedação, lacres e rótulos, sempre que a inspeção técnica indicar necessidade de troca.
- **Equipamentos e Ferramental:** Ferramental especializado, bancadas de teste, equipamentos de medição aferidos e demais instrumentos necessários ao cumprimento da ABNT NBR 12962 e ABNT NBR 15808.
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Fornecimento de todos os EPIs necessários à segurança de seus técnicos durante a execução dos trabalhos, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.

**5.10.** É expressamente proibida a utilização de materiais ou peças reaproveitadas que não possuam certificação de qualidade ou que não atendam às especificações exigidas pelos fabricantes dos extintores.

**5.11** A manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada por empresa credenciada pelo INMETRO, com pessoal especializado, com nível de formação e atualização técnica compatível com as exigências do serviço e com a utilização de aparelhagem adequada; A Contratada deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado; O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do(s) técnico(s) e da fiscalização;

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.1** As comunicações entre o CORE/PR e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, sendo admitido o uso de e-mail institucional para esse fim.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**6.1.2** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.2 Preposto**

**6.2.1** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.2.2** A Contratada deverá manter preposto responsável durante toda a execução do objeto, sem necessidade de permanência no local dos serviços.

**6.2.3** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **6.3 Rotinas de fiscalização**

**6.3.1** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **6.4 Fiscalização Técnica**

**6.4.1.** A execução contratual será acompanhada por fiscal técnico designado, que atuará para garantir que os serviços de inspeção, manutenção de segundo nível, recarga, substituição de componentes eventualmente necessários e testes de funcionamento dos extintores sejam executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.4.2.** O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

**6.4.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção da execução, fixando prazo para saneamento.

**6.4.4** O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato situações que demandem providências além de sua competência.

**6.4.5** Ocorrências que comprometam a correta execução dos serviços ou a conformidade dos extintores deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

**6.4.6** Concluída a execução dos serviços, o fiscal técnico emitirá manifestação quanto ao recebimento do objeto e à conformidade dos serviços executados.

**6.4.7** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos serviços executados, inclusive perante terceiros.

**6.4.8** Aplicam-se subsidiariamente as disposições pertinentes do Anexo VIII da IN SEGES/MP nº 05/2017, quando compatíveis com a presente contratação.

#### CORE/PR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

#### 6.5 Fiscalização Administrativa

**6.5.1.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.5.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.5.3.** A fiscalização também obedecerá às rotinas internas do CORE/PR.

**6.5.4.** A atuação da fiscalização, seja técnica ou administrativa, não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços prestados e dos materiais eventualmente utilizados na manutenção dos extintores, mesmo em caso de aprovação parcial ou total por parte do CORE/PR.

#### 6.6 Gestor do Contrato

**6.6.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.6.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.6.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.6.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.6.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**6.6.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**6.6.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

**7.1.** O serviço será recebido após o “atesto” final do fiscal do contrato.

**7.2.** O serviço deverá ser prestado sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, estando incluídos nos valores propostos todos os materiais, equipamentos, deslocamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução do objeto.

**7.3.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cpl@corepr.org.br](mailto:cpl@corepr.org.br) ou telefone: (41) 3234-5224.

**7.4.** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** O recebimento definitivo dos bens/serviços ocorrerá no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.7.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**7.8.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.10.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**7.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.12.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso dos bens/serviços correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

**7.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.14.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.15.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1.** o prazo de validade;
- 7.15.2.** a data da emissão;
- 7.15.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5.** o valor a pagar; e
- 7.15.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.16.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**7.17.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.18.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**7.18.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**7.18.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**7.19.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.21.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.22.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**7.23.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.24.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.25.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.26.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.27.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.28.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.29.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CORE/PR**

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**7.30** Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

**7.31** Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

**7.32.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho/Ordem de Compra, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.33.** A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**7.34.** O CORE/PR reserva-se o direito de recusar-se ao pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**7.35.** Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta-corrente (com o dígito).

**7.36.** Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

**7.37.** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, reiniciando-se o prazo previsto no item **7.23** após a regularização, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

**7.38.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

**7.39.** Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

**7.40.** Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento nos arts. 147 a 150 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**7.41.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.41.1.** não produzir os resultados acordados;

**7.41.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.41.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### CORE/PR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**7.42.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.42.1.** Serviços efetivamente prestados;

**7.42.2.** Cumprimento das condições contratuais estabelecidas;

**7.42.3.** Fornecimento do objeto com a qualidade e características propostas;

**7.42.4.** Fornecimento do quantitativo de material e mão de obra necessários ao pleno atendimento do objeto ora contratado, no que couber.

**7.42.5.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.43.** O prestador de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

**7.44.** O prestador de serviços fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

**7.45.** Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do prestador de serviços, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

### **Cessão de Crédito**

**7.46.** As cessões de crédito não serão permitidas.

**7.47.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

**7.48** Não se aplica.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **CORE/PR**

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**8.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1 Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.2.4 Multa:**

- (1) Moratória, para as infrações descritas no item “d” de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Contratação.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Contratação.
- (4) Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Contratação.
- (5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Contratação.
- (6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10 % a 20% do valor da Contratação.

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**8.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.6** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**8.9** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**8.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.11** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.12** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CORE/PR

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**8.13** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**8.15** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.16** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### Regime de Execução

**9.2.** O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, considerando que, embora o quantitativo de extintores seja previamente conhecido, a necessidade de manutenção corretiva e substituição de componentes somente poderá ser definida após a inspeção técnica individual dos equipamentos.

### Forma de fornecimento

**9.3** O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

**9.4.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**9.5.** pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.6.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**9.7.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.8** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**9.10.** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.12.** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

#### CORE/PR

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: [corepr@corepr.org.br](mailto:corepr@corepr.org.br)

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

- 9.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.22.** As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

### **Disposições gerais sobre habilitação**

- 9.23.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.24.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.25.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

#### CORE/PR

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: [corepr@corepr.org.br](mailto:corepr@corepr.org.br)

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**9.26.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.27.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.28.** A empresa deverá apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, emitido pelo INMETRO; a empresa deverá apresentar declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.29.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item                                                                             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Referência | CATSERV | Qtde. | Unidade | Valor Unitário      | Valor Total |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|---------|---------------------|-------------|
| 1                                                                                | Extintores de 4KG (A), (B) e (C)                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2º nível   | 3662    | 2     | serviço | R\$ 65,00           | R\$ 130,00  |
| 2                                                                                | Extintores de 4KG (B) e (C)                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2º nível   | 3662    | 14    | serviço | R\$ 40,00           | R\$ 560,00  |
| 3                                                                                | Extintores de 10 litros (Água)                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2º nível   | 36622   | 7     | serviço | R\$ 45,00           | R\$ 315,00  |
| 4                                                                                | Extintores de 6 KG (B) e (C)                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2º nível   | 3662    | 1     | serviço | R\$ 50,00           | R\$ 50,00   |
| 5                                                                                | A previsão de eventual substituição de 2 (duas) unidades de manômetro, 2 (duas) mangueiras e 2 (duas) válvulas foi fornecida pelo fiscal do contrato/setor demandante, totalizando estimativa de R\$ 113,00 para fins de planejamento da contratação e composição do valor estimado do processo. | 2º nível   | 3662    | 6     | serviço | R\$ 113,00          | R\$ 113,00  |
| 5.1.                                                                             | Manômetro                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2º nível   | 3662    | 2     | serviço | R\$ 6,50            | R\$13,00    |
| 5.2.                                                                             | Válvulas                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2º nível   | 3662    | 2     | serviço | R\$17,50            | R\$35,00    |
| 5.3.                                                                             | Mangueira                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2º nível   | 3662    | 2     | serviço | R\$ 32,50           | R\$65,00    |
| TOTAL GERAL ESTIMADO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME MEDIANA DOS ORÇAMENTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |         |       |         | <b>R\$ 1.168,00</b> |             |

#### CORE/PR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.168,00** conforme valores unitários descritos na tabela acima.

**10.2.** A previsão de eventual substituição de 2 (duas) unidades de manômetro, 2 (duas) mangueiras e 2 (duas) válvulas foi fornecida pelo fiscal do contrato/setor demandante, totalizando estimativa de R\$ 113,00 para fins de planejamento da contratação e composição do valor estimado do processo.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do CORE/PR, para o exercício 2026 – Conta Contábil “6.2.2.1.1.01.04.03.001.020 – Gás e outros materiais engarrafados”.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas.

**Curitiba, 02 de julho de 2026.**

---

Luciana Citera Smokanytz  
Assistente Adm / Dpto de Aquisições

De acordo com a competência que me foi conferida, **APROVO** na íntegra, independentemente de rubrica em suas folhas, o Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo nº **013/2026**, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga, manutenção e eventual substituição de componentes de extintores de incêndio, destinados às unidades do CORE/PR, por considerá-lo em consonância com os princípios da conveniência e oportunidade que regem a Administração Pública, bem como adequado ao atendimento das necessidades institucionais deste Conselho. **AUTORIZO**, ainda, o prosseguimento da contratação, observados os trâmites legais e administrativos pertinentes.

**Curitiba, 02 de julho de 2026.**

---

Paulo César Nauiack



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

Diretor-Presidente do Core/PR - Ordenador de Despesas

ANEXO I

QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DOS EXTINTORES PARA  
RECARGA/MANUTENÇÃO

| RELAÇÃO DE EXTINTORES – JOSÉ LOUREIRO |                     |                |          |         |
|---------------------------------------|---------------------|----------------|----------|---------|
| MAIO 2026                             |                     |                |          |         |
| JOSÉ LOUREIRO - PISO SUPERIOR         |                     |                |          |         |
| ITEM                                  | LOCALIZAÇÃO / SETOR | TIPO           | 2026     | CÓDIGO  |
| 1                                     | ESCADARIA           | 10 LITROS ÁGUA | 2º NÍVEL | 28646   |
| 2                                     | IMPRESSORA          | 4 KG (B), (C)  | 2º NÍVEL | 12798   |
| 3                                     | ANEXO               | 4 KG (B), (C)  | 2º NÍVEL | 55259   |
| JOSÉ LOUREIRO - PISO INFERIOR         |                     |                |          |         |
| 4                                     | SALA REUNIÃO        | 4 KG (B), (C)  | 2º NÍVEL | 1481032 |
| 5                                     | CORREDOR            | 4 KG (B), (C)  | 2º NÍVEL | 82432   |
| 6                                     | SECRETARIA          | 10 LITROS ÁGUA | 2º NÍVEL | 82014   |

| JOSÉ LOUREIRO - FUNDOS ANEXO INFERIOR |                 |                   |          |       |
|---------------------------------------|-----------------|-------------------|----------|-------|
| 7                                     | COZINHA         | 4 KG (B), (C)     | 2º NÍVEL | 24161 |
| 8                                     | SOLEIRA         | 4 KG (B), (C)     | 2º NÍVEL | 40924 |
| 9                                     | FISCALIZAÇÃO    | 4KG (A), (B), (C) | 2º NÍVEL | 128   |
| 10                                    | FISC/LADO       | 10 LITROS ÁGUA    | 2º NÍVEL | 39025 |
| JOSÉ LOUREIRO - FUNDOS ANEXO SUPERIOR |                 |                   |          |       |
| 11                                    | FUNDOS CORREDOR | 10 LITROS ÁGUA    | 2º NÍVEL | 15308 |
| 12                                    | AUDITORIO       | 4KG (A), (B), (C) | 2º NÍVEL | 11826 |
| 13                                    | COPA            | 4 KG (B), (C)     | 2º NÍVEL | 24939 |

| RELAÇÃO DE EXTINTORES – SOUZA NAVES |                     |                |          |        |
|-------------------------------------|---------------------|----------------|----------|--------|
| MAIO 2026                           |                     |                |          |        |
| SOUZA NAVES - PISO SUPERIOR         |                     |                |          |        |
| ITEM                                | LOCALIZAÇÃO / SETOR | TIPO           | 2026     | CÓDIGO |
| 1                                   | CONTABILIDADE       | 4 KG (B), (C)  | 2º NÍVEL | 33429  |
| 2                                   | ESCADARIA           | 10 LITROS ÁGUA | 2º NÍVEL | 33426  |
| 3                                   | CORREDOR            | 4 KG (B), (C)  | 2º NÍVEL | 7485   |
| 4                                   | AUDITÓRIO           | 10 LITROS ÁGUA | 2º NÍVEL | 17822  |
| 5                                   | AUDITÓRIO           | 4 KG (B), (C)  | 2º NÍVEL | 29354  |

| SOUZA NAVES – PISO INFERIOR |             |                |          |        |
|-----------------------------|-------------|----------------|----------|--------|
| 6                           | RECEPÇÃO    | 4 KG (B), (C)  | 2º NÍVEL | 422260 |
| 7                           | DATA censo  | 10 LITROS ÁGUA | 2º NÍVEL | 7428   |
| 8                           | GELADEIRA   | 4 KG (B), (C)  | 2º NÍVEL | 71715  |
| 9                           | SALÃO FESTA | 6 KG (B), (C)  | 2º NÍVEL | 19811  |
| 10                          | SALÃO FESTA | 4 KG (B), (C)  | 2º NÍVEL | 27601  |
| 11                          | SALÃO FESTA | 4 KG (B), (C)  | 2º NÍVEL | 19536  |

| RESUMO |  |                | TOTAL |  |
|--------|--|----------------|-------|--|
| 16     |  | 4 KG           | 24    |  |
| 7      |  | 10 LITROS ÁGUA |       |  |
| 1      |  | 6 KG           |       |  |

CORE/PR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ**

**CORE/PR**

**ANEXO II**

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato  
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação  
Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Empenho/Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**1.3.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

**1.4.** O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**1.5.** O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo IV).

**1.6.** A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

**1.7.** Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

**1.8.** A Nota de Empenho/Ordem de Serviço será encaminhada para o e-mail do prestador de serviços vencedor da Dispensa Eletrônica.

**1.9.** Em caso de manifestação de desistência do prestador de serviços, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

**CORE/PR**

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### CORE/PR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**3.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 dias**.

**3.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**4.1.1.** Entregar os extintores devidamente inspecionados, recarregados, etiquetados, lacrados e certificados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**4.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**4.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

- 4.1.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

#### CORE/PR

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**4.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**4.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

**4.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**4.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**4.1.22.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

**4.1.23.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

**4.1.24.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

**4.1.25.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

#### CORE/PR

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

### 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**5.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**5.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**5.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, quando permitido no Termo de referência.

**5.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**5.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**5.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso a subcontratação venha a ser autorizada pela Administração, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**5.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**5.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**5.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

#### CORE/PR

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**5.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**5.11.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**5.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**6.1.** A contratação será extinta quando cumpridas satisfatoriamente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**6.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

**6.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

**6.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**6.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**6.4.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**6.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

**6.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**6.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**6.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**6.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**6.5.3.** Indenizações e multas.

**6.6.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**6.7.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

**7.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como segundo as normas e os princípios gerais dos contratos.

## 8. ALTERAÇÕES

**8.1.** Eventuais alterações na aquisição reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**8.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**8.4.** Registros que não caracterizem alteração do objeto ou das condições pactuadas poderão ser realizados por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5.** A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.6.** O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos itens/serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

### 9. DO FORO

**9.1.** Fica definido o Foro da Justiça Federal de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. CONTATOS

#### 10.1. Setor de Compras e Contratos

E-mail: [cpl@corepr.org.br](mailto:cpl@corepr.org.br) Tel.: (41) 3234-5224

Ana Paula Pereira

E-mail: [cpl2@corepr.org.br](mailto:cpl2@corepr.org.br) Tel.: (41) 3234-5291

Cecília S. Barros

#### CORE/PR

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: [corepr@corepr.org.br](mailto:corepr@corepr.org.br)

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ**

**CORE/PR**

**ANEXO III**

**MINUTA - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 0004/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 2026.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

**CORE/PR**

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

ANEXO IV

MINUTA – ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

| MINUTA                                                  |                                                                                  | ORDEM DE COMPRA E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇO |                       |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------|
| <b>DADOS DO PROCESSO</b>                                |                                                                                  |                                          |                       |
| Unidade                                                 | Número                                                                           |                                          |                       |
| Curitiba/PR                                             | 013/2026                                                                         |                                          |                       |
| Memorando/DFD nº                                        | Modalidade de Compra                                                             | Data de Emissão                          |                       |
| 028/2026 da Gerência Adm.                               | Dispensa de Licitação                                                            | XX/XX/2026                               |                       |
| <b>DADOS DA CONTRATADA</b>                              |                                                                                  |                                          |                       |
| CNPJ                                                    | Razão Social                                                                     |                                          |                       |
| XXXXXXXXXX                                              | XXXXXXXXXX                                                                       |                                          |                       |
| Representante Legal:                                    | E-mail                                                                           | Telefone                                 |                       |
| XXXXXXXXXX                                              | XXXXXXXXXX                                                                       | XXXXXXXXXX/<br>XXXXXXXXXX                |                       |
| UF                                                      | Cidade                                                                           | Endereço                                 |                       |
| XXXXXXXXXX                                              | XXXXXXXXXX                                                                       | XXXXXXXXXX                               |                       |
| <b>DADOS DA CONTRATANTE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL</b> |                                                                                  |                                          |                       |
| CNPJ 76.683.358/0001-28                                 | Razão Social Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Paraná |                                          |                       |
| Departamento Tesouraria                                 | Contato Roberto Tangi                                                            | E-mail roberto.tangi@corepr.org.br       | Telefone 41 3362-7533 |
| UF PR                                                   | Cidade Curitiba                                                                  | Endereço Rua José Loureiro, 746 – Centro |                       |

| Item                        | Descrição                                                                                                                                 | Referência | CATSERV | Qtde. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|---------|----------------|-------------|
| 1                           | Extintores de 4KG (A), (B) e (C)                                                                                                          | 2º nível   | 3662    | 2     | serviço |                |             |
| 2                           | Extintores de 4KG (B) e (C)                                                                                                               | 2º nível   | 3662    | 14    | serviço |                |             |
| 3                           | Extintores de 10 litros (Água)                                                                                                            | 2º nível   | 3662    | 7     | serviço |                |             |
| 4                           | Extintores de 6 KG (B) e (C)                                                                                                              | 2º nível   | 3662    | 1     | serviço |                |             |
| 5                           | A previsão de eventual substituição de peças foi fornecida pelo fiscal do contrato/setor demandante, totalizando estimativa de R\$ 113,00 |            | 3662    | 6     | serviço |                |             |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                           |            |         |       |         |                |             |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ; locais de execução

Curitiba: Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000 Curitiba: Rua Visconde de Guarapuava, 1101 – Alto da XV.  
Fone: (41) 3234-5200 Fone: (41) 3362-7533

**IMPORTANTE: DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DA NOTA FISCAL O NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. CONSTAR TAMBÉM DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.**

FORMA DE PAGAMENTO

Depósito Bancário

CARIMBOS E ASSINATURAS

|                                                |                                             |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------|
|                                                | Autorização / Data: XX/XX/2026              |
| Márcio Borges Laurentino<br>Diretor Tesoureiro | Paulo César Naujack<br>Diretor - Presidente |

CORE/PR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 004/2026

Ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Paraná – CORE/PR.  
UASG: 926647

Proposta Comercial que faz a empresa ....., inscrita no  
CNPJ nº....., e inscrição estadual nº .....,  
estabelecida na ....., nº ....., complemento .....,  
bairro ....., cidade de ....., Estado de ....., para o(s)  
item(ns).....objeto desta licitação, pelo **Dispensa Eletrônica Nº 004/2026**,  
afirmando que os Itens/Serviços descritos no Edital, Termo de Referência e seus anexos da  
referida contratação se fazem presentes nesta proposta, quantificada conforme abaixo, tudo  
conforme dispõe o Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA POR EXTENSO (R\$):** .....  
.....

**VALIDADE DA PROPOSTA**

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua apresentação.

**PRAZO DE ENTREGA:** .....

**\*\*\*\* A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE COM OS  
SERVIÇOS EFETIVAMENTE VENCIDOS PELA LICITANTE, OU SEJA, APENAS OS  
ITENS RELATIVOS À RECARGA, MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE COMPO-  
NENTES DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TER-  
MO DE REFERÊNCIA.**

**CORE/PR**

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

### 1. Valor total proposto para os serviços:

| Item                                                                                                                                                                  | CATSERV | Descrição         | Unidade de Medida | Qtde. | Valores totais por tipo de extintor |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|-------|-------------------------------------|
| 1                                                                                                                                                                     | 3662    | 4 KG ABC          | UNIDADE           | 2     | R\$ .....                           |
| 2                                                                                                                                                                     | 3662    | 4 KG BC           | UNIDADE           | 14    | R\$ .....                           |
| 3                                                                                                                                                                     | 3662    | 6 KG BC           | UNIDADE           | 1     | R\$ .....                           |
| 4                                                                                                                                                                     | 3662    | 10 LITROS DE ÁGUA | UNIDADE           | 7     | R\$ .....                           |
| A previsão de eventual substituição de 2 (duas) unidades de manômetro, 2 (duas) mangueiras e 2 (duas) válvulas foi fornecida pelo fiscal do contrato/setor demandante |         |                   |                   | 6     | R\$ .....                           |
| <b>Valor Total Proposto</b>                                                                                                                                           |         |                   |                   |       | <b>R\$</b>                          |
| <b>Valor por Extenso: (.....)</b>                                                                                                                                     |         |                   |                   |       | <b>R\$</b>                          |

### LOCAIS/ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços

| LOCAL           | Contato para agendar entrega | ENDEREÇO DE ENTREGA                                                               |
|-----------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Curitiba (sede) | Luciane (41) 3234-5210       | Rua José Loureiro, nº 746, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-000                     |
| Cristo Rei      | Roberto (41) 3362-7533       | Avenida Visconde de Guarapuava, nº 1101, Alto da XV, Curitiba-PR, CEP: 80.045-200 |

A prestação de serviços deve ocorrer em **data e horário previamente agendado**, exclusivamente de **segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h**.

### COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução integral dos objetos desta contratação. Estão compreendidas, entre outras, as despesas com transporte, materiais, mão de obra (especializada ou não), seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária e comercial, bem como quaisquer outros encargos de qualquer natureza. Também estão incluídos os custos relacionados a danos eventualmente causados a terceiros, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, embalagens, lucros, honorários profissionais, hospedagem, alimentação, deslocamento de profissionais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto previsto no Edital da Contratação por Dispensa Eletrônica nº 004/2026 e seus Anexos.

#### CORE/PR

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** R. Nestor Guimarães, 77 Com nº04 – Bairro Estrela. Fone:(42)3224-4075





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ**

**CORE/PR**

**2. Identificação da empresa:**

|                         |          |                          |
|-------------------------|----------|--------------------------|
| Razão Social:           |          |                          |
| Endereço Completo:      |          |                          |
| CNPJ n.º:               |          |                          |
| Inscrição Estadual n.º: |          | Inscrição Municipal n.º: |
| Fone: (**) *****.       |          | e-mail:                  |
| Banco:                  | Agência: | Conta com dígito:        |

**3. Identificação do Proprietário/Representante Legal:**

|                         |                       |                   |
|-------------------------|-----------------------|-------------------|
| Nome:                   |                       |                   |
| Endereço Completo:      |                       |                   |
| CPF n.º: ***.***.***-** | RG n.º: **.***.***-** | Órgão Emissor/UF: |
| Contato: (**) *****     | e-mail:               |                   |

**Informações importantes para a elaboração da proposta:**

- i) Emitir em papel timbrado da empresa que identifique o licitante, com informações obrigatórias como razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, responsável por representar a empresa no certame, etc.
- j) Esta proposta deverá obedecer, além do anexo, ao disposto no Edital.
- k) No sistema compras.gov deverá informar o valor total máximo para todos os extintores.
- l) Prazo de entrega, conforme edital e Termo de Referência.
- m) Local, dia, mês e ano.
- n) Declarar que todas as demais condições e especificações da proposta encontram-se de acordo com o Edital e seus Anexos.

Local, \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura